

Arquiteto

FICHA 1
MATRÍCULA N.º 60044

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
<p><u>MATRÍCULA Nº 60044.</u> <u>IMÓVEL:</u> Loja nº 04, do prédio sito no lote nº 01, Comércio Lo cal, da Quadra 209, do SHCE/Sul, desta Capital, composta de sub solo com salão para depósito, salão, copa, banheiro e escada pa ra o subsolo, com a área privativa de 99,33m2 e a respectiva fra ção ideal de 0,11585 do terreno e das coisas de uso comum. Pro prietária: RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nes ta Capital, CGC nº 00.652.875/0001-78. Registro anterior: R-2 e R-3 da matrícula nº 54959, deste livro. Dou fé. Brasília, 30 de abril de 1987 <i>Wilson Fidalgo</i> Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário</p>	<p>Vide constru ção Av.04. Vide numera ção predial Av.05.</p>
<p><u>Av.1-60044 - INCORPORAÇÃO.</u> A sala acima matriculada é objeto de incorporação por parte da firma RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ RIOS LTDA, já qualificada, de conformidade com o Memorial de In corporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 54959, deste livro, nos termos da Lei nº 4.591/ 64, Lei nº 4.864/65 e Decreto nº 55815/65, sendo que, sobre a to talidade do terreno, recai um PACTO DE RETROVENDA, além de um DÉ BITO em favor da NOVACAP/TERRACAP, conforme se vê dos registros nºs R-1 e R-2, na matrícula nº 54959, acima mencionada, tendo si do atribuído à unidade o valor de Cz\$433.312,00. Dou fé. Brasília, 30 de abril de 1987 <i>Wilson Fidalgo</i> Wilson Fidalgo - Técnico Judiciário</p>	<p>Vide quita ção de preço e cancelamen to de Pacto de Retroven da Avs.3 e 4</p>
<p><u>Av.2-60044 - QUITAÇÃO DE PREÇO.</u> De acordo com petição de 11 de julho de 1988, acompanhada de Declaração de Quitação nº3224/88, ex pedida pela TERRACAP/NOVACAP, em 15.12.88, documentos esses que ficam aqui arquivados, fica consignado para todos os fins e efei tos de direito que foi integralmente realizado o pagamento do pre ço do terreno mencionado na Av.1 supra.-Dou fé.-Brasília, 20 de dezembro de 1988.- <i>Mocir Gurgana Filho</i> Mocir Gurgana Filho - Técnico Judiciário</p>	
<p><u>Av.3-60044 - CANCELAMENTO DE PACTO DE RETROVENDA.</u> De acordo com petição de 11 de julho de 1988, acompanhada de Declaração expedida em 30 de novembro de 1988 pela TERRACAP/NOVACAP, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Pacto de Retrovenda mencionado na Av.1 supra, fica cancelado para todos os fins e efeitos de direi to.-Dou fé.-Brasília, 20 de dezembro de 1988.- <i>Mocir Gurgana Filho</i> Mocir Gurgana Filho - Técnico Judiciário</p>	
<p><u>Av.4-60044 - CONSTRUÇÃO.</u> De acordo com petição da incorporadora, datada de 11 de julho de 1988, acompanhada de fotocópia da Carta de Habite-se nº450/87, expedida em 14.10.87, pelo GDF/SVO/DLFO e da CND nº9993694, expedida em 01.07.88 pelo IAPAS, documentos es ses que ficam aqui arquivados, foi concluída a construção da loja</p>	

MATRICULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

objeto desta matrícula, tendo sido de Cz\$19.102.542,00 o custo global da obra.-Dou fé.-Brasília, 20 de dezembro de 1988.-

Mocir Ganga Filho.

Mocir Ganga Filho - Técnico Judiciário

Av.5-60044 - NUMERAÇÃO PREDIAL. De acordo com petição de 02 de março de 1989, acompanhada de Declaração nº045/89, expedida em 23 de fevereiro de 1989, pela DLO/DLFO/SVO/DF, documentos esses que ficam aqui arquivados, o Governo do Distrito Federal estabeleceu para o imóvel objeto desta matrícula a seguinte numeração predial: SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS ECONÔMICAS SUL/CL, QUADRA 209, BLOCO "C", LOJA Nº 51.-Dou fé.-Brasília, 02 de maio de 1989

Mocir Ganga Filho.

Mocir Ganga Filho - Técnico Judiciário

R.6-60044 - COMPRA E VENDA. Transmitente: RAFAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada. Adquirente: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTO ANTONIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº 00.650.770/0001-80. Título: Escritura de 06 de abril de 1992, fls. 133/134, livro 1654, do 1º Ofício de Notas local. Valor: Cr\$.... \$26.000.340,24, nele incluído o de outro imóvel. Consta do título a guia nº 004423, do Imposto "inter-viyos", a CND do INSS nº 035776, e a Certidão Negativa do GDP nº 123-80.954/92. Dou fé. - Brasília, 06 de maio de 1992.

Camillo Flaminiano Soares - Técnico Judiciário

R-7-60044 - HIPOTECA CEDULAR. Devedora: INBRAPEL-INDÚSTRIA BRASILIENSE DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº01.034.438/0001-53. Interveniente Dadora da Garantia: PANIFICADORA E CONFEITARIASANTO ANTONIO LTDA, com sede nesta Capital, CGC nº00.650.770/0001-80. Credor: BANCO DO BRASIL S/A, por sua agência SIA/DF, CGC nº 00.000.000/0894-00. Título: Cédula de Crédito Industrial emitida nesta praça, em 05 de julho de 1996, com vencimento para 15 de julho de 2001, da qual fica uma via aqui arquivada. Valor do débito: R\$300.096.00, garantido também por outros imóveis, a ser pago em 42 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas, no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mês subsequente ao do término do prazo de carência que é de 18 meses. Os juros são devidos a taxa de 3,5% ao ano, (a título de "spread"), relativos a "Parcela de Investimento Fixo" e 6,5% ao ano, relativos a "Parcela de Capital de Giro Associado", constituídas pelo somatório dos respectivos encargos BNDES mais o "Del-credere", acima da taxa de juros de longo prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil,

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

(Loja nº 51, Bloco "C", Quadra 209, SHCE/SUL)

R.7-60044 - (continuação)...Brasil, observada a sistemática dos itens I, II e III, sujeitando a operação aos reajustes constantes do título. ANEXO -ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO. Hipoteca feita em 1º lugar e sem concorrência.

Dou fé. 24.04.98. Escrevente, *[Signature]*

Av.8-60044 - INALIENABILIDADE. De acordo com o que consta da Cédula de Crédito Industrial objeto do R-10 supra, ficou estabelecido que o bem constitutivo da garantia não poderá ser gravado de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendado, cedido, transferido ou de qualquer forma alienado na vigência da referida cédula.

Dou fé. 24.04.98. Escrevente, *[Signature]*

Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94, abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 03 de maio de 2023.

OFICIAL: *[Signature]*

FICHA 02

60044

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

**1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

60.044

ficha

03

(Loja nº 51 da Quadra 209 do Bloco "C" do SHCE/SUL)

Av.9-60044 - INDISPONIBILIDADE - De acordo com Ordem de Indisponibilidade decretada nos autos do Processo nº 00013816620105100009 do Juízo Conciliatório de Brasília/DF - TRT da 10ª Região, via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 532738, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 03/05/2023.
Escrevente *[Assinatura]*

R.10-60044 - PENHORA - De acordo com certidão de penhora extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 00013816620105100009, da Secretaria de Execuções Especiais e Pesquisa Patrimonial do TRT da 10ª Região, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 596209, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$22.668.313,17, garantida também por outros imóveis deste Serviço Registral, ficando como fiel depositária PANIFICADORA OCTOGONAL SANTO ANTONIO LIMITADA, foi determinado em decisão judicial de 24/08/2023, fls.3, que os emolumentos referentes ao registro desta penhora serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 30/10/2023.

Escrevente *[Assinatura]*

ficha

03

matrícula

60.044

